



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 4.900 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À CASA DA CRIANÇA DA COMARCA DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 119/2010 Processo 5115/1/2010 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, À CASA DA CRIANÇA DA COMARCA DE PORTO FELIZ, CNPJ 45.944.741/0001-69, subvenção mensal no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), durante o exercício de 2.011, destinada ao pagamento de despesas gerais da entidade, inclusive 13º salário.

Art. 2º - A entidade subvencionada fica obrigada à prestação regular de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da subvenção autorizada por esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação: própria, consignada no orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
10 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO